



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

123/72
L E I Nº 123/72

EMENTA:- "Autoriza a abertura de créditos suplementares".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte lei:

ART. Primeiro: - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo deste Município, a decretar a abertura de créditos suplementares nas dotações seguintes:

C Â M A R A

40.1-	3.1.3.6-	Serviços Técnicos.....	Cr\$	4.000,00
40.1-	3.1.4.9-	Diversos.....	"	500,00
40.1-	3.1.1.104	Gratif.p/tempo Serviço....	"	960,00
60.1-	3.1.3.8-	Reparo, adaptação e Cons. de Bens e Capital.....	"	2.000,00
60.1-	3.1.3.9-	Serviços Diversos.....	"	1.000,00
60.1-	3.1.4.7-	Festividades Tradicionais ..	"	500,00
60.1-	3.1.3.3-	Locação de Imóveis	"	200,00
60.1-	3.1.1.7.(01-04)-	Gratif. Adicional ..	"	1.818,28
70.1-	3.1.3.9-	Serviços Diversos	"	3.000,00
80.1-	4.1.1.2 b)	Terraplenagem Estradas ..	"	5.000,00
80.1-	4.1.1.2 c)	Constr. Pontes e Bueiras. "	"	5.000,00
90.1-	3.1.3.4-	Energia Elétrica	"	3.000,00
90.1-	3.1.3.9-	Serviços Diversos	"	1.500,00

Estas despesas correrão por conta do "Superavit" previsto no Orçamento corrente.

ART. Segundo: - Esta Lei entrará em vigor à partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, em: 20 DE JULHO DE 1972.

Luiz de Brito Monteiro Vasconcelos
Presidente

Maria do Espírito Santo
1º Secretária

Espedito Ribeiro de Paula
2º Secretário.

